

LEI N.º1068 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Chapadão do Céu, para o exercício financeiro de 2014”.

A Câmara Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal Sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2014, o Orçamento Geral do Município de Chapadão do Céu, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei que Estima a Receita e fixa a Despesa em RS 69.220.350,00 (Sessenta e nove milhões, duzentos e vinte mil e trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	63.211.150,00
Receita Tributária	10.003.150,00
Receita de Contribuições	1.139.000,00
Receita Patrimonial	3.053.000,00
Receita de Serviços	1.947.000,00
Transferências Correntes	44.340.000,00
Outras Receitas Correntes	2.729.000,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	12.444.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	12.394.000,00
RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	910.000,00
RECEITA RETIFICADORA DO FUNDEB	7.344.800,00
TOTAL	69.220.350,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO	
01 – PODER LEGISLATIVO	2.760.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	31.740.900,00
TOTAL	34.500.900,00
II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
04 – FUNDO DE GESTÃO FUNDEB	5.535.000,00
05 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA – PREVCÉU	4.110.000,00
06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	14.001.450,00
07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	2.477.000,00
08 – FMDCA	151.000,00
09 – SANEACÉU	8.370.000,00
10 – FMHIS	75.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	69.220.350,00

III – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS – ADM. DIRETA	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	2.760.000,00
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	1.437.000,00
02.02 – SECRETARIA DE GOVERNO	225.000,00
02.03 – SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	3.718.000,00
02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.952.000,00
02.05 – SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	2.030.000,00
02.08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E AÇÃO URBANA	10.405.900,00
02.15 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.511.000,00
02.16 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	262.000,00
02.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL	34.500.900,00

IV – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS – ADM. INDIRETA	
04.01 – FUNDEB CHAPADÃO DO CÉU	5.535.000,00
05.01 – PREVCÉU	4.110.000,00
06.01 – FMS	14.001.450,00
07.01 – FMAS	2.477.000,00
08.01 – FMDCA	151.000,00
09.01 – SANEACÉU	8.370.000,00
10.01 – FMHIS	75.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	69.220.350,00

DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES	
01 – LEGISLATIVA	2.760.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	4.634.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	400.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.668.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.009.000,00
10 – SAÚDE	14.001.450,00
12 – EDUCAÇÃO	16.487.000,00
13 – CULTURA	1.690.000,00
15 – URBANISMO	7.162.000,00
16 – HABITAÇÃO	75.000,00
17 – SANEAMENTO	7.660.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	1.919.000,00
20 – AGRICULTURA	592.000,00
22 – INDÚSTRIA	262.000,00
24 – COMUNICAÇÕES	52.000,00
26 – TRANSPORTE	3.243.900,00
27 – DESPORTO E LAZER	340.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.065.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL GERAL	69.220.350,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar até o limite de 10% (Dez por cento) do total das despesas fixadas no Art. 1º da presente Lei, utilizando-se como recursos os definidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e conforme parágrafo 1º do Art. 14 da Lei n. 891 de 29 de junho de 2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, porém em 01 de janeiro de 2014.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2013.

ROGÉRIO PIANEZZOLA

Prefeito Municipal